

**RESOLUÇÃO CONFE Nº 344, de 11 de agosto de 2021.**

CANCELA INTEGRALMENTE A RESOLUÇÃO CONFE Nº 303 DE 20/03/2013 E DESIGNA NOVA COMISSÃO PARA GERIR OS ASSUNTOS DO CONRE 7ª REGIÃO.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA - CONFE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Estatística compete organizar os Conselhos Regionais de Estatística, fixar-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros; que a comissão designada pela Resolução 303 não teve atuação ética e condizente com o esperado na condução dos assuntos do CONRE 7ª Região, para o qual fora designado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar integralmente a Resolução nº 303 de 20/03/2013, destituindo, por conseguinte a comissão ali designada, sem prejuízo de que seus membros respondam em processos administrativos pelos atos não éticos ocorridos no espaço de tempo decorrido entre suas designações e a data desta resolução.

Art. 2º Designar nova comissão formada pelos membros abaixo relacionados, todos membros da diretoria do CONFE:

*Mauricio Pinho Gama*  
*Joil Operti*  
*Marcio Bartolomeu*

A Comissão terá o estatístico como seu Presidente, MAURICIO PINHO GAMA que deverá nomear um Tesoureiro.

Art. 3º À Comissão constituída através desta resolução compete:

- a. Assinar cheques referente a 7ª Região;
- b. Assinar toda e qualquer documentação; referente a 7ª Região;
- c. Contratar e dispensar empregado e quaisquer outros serviços que julgar necessário aos trabalhos da 7ª Região;
- d. Despachar os pedidos de registro e baixa profissionais referentes a 7ª Região;
- e. Movimentar a conta bancária a ser aberta no Banco do Brasil; referente a 7ª Região.

Art. 4º À Comissão constituída através desta resolução deverá prestar contas, mensalmente, ao Conselho Federal de Estatística, referente ao mês anterior, com os extratos e documentos correspondentes a movimentação financeira realizada;

§ 1º Prestar contas ao Conselho Federal de Estatística, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONFE;

§ 2º Representar o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região - judicial e extrajudicialmente;

§ 3º Zelar pela administração do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região.

Art. 5º A movimentação financeira deverá ser realizada através conta bancária que deverá ser aberta no Banco do Brasil, contendo sempre as assinaturas do Presidente da Comissão e do Tesoureiro.

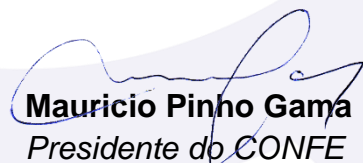
Art. 6º A Comissão constituída através desta resolução assumirá a responsabilidade pelo CONRE 7ª Região a partir desta data.

Art. 7º O Conselho Federal de Estatística poderá, mediante discriminação das despesas efetuadas com o CONRE 7ª, ser ressarcido dos gastos e despesas que tiver com o CONRE 7º Região.

Art. 8º O CONRE 7ª Região terá provisoriamente sede e fórum na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefone (21) 2220-1058.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, aprovada pelo Plenário deste CONFE revocando, por consequência, a disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.



**Mauricio Pinho Gama**  
Presidente do CONFE